

# **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

## **PROJETO DE LEI N° 4.183, DE 2008**

Cria um Centro Federal de Educação Tecnológica na Cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

**Autora:** Deputada FÁTIMA BEZERRA  
**Relator:** Deputado VICENTINHO

### **I - RELATÓRIO**

O projeto ora relatado pretende autorizar o Poder Executivo a criar o Centro Federal de Educação Tecnológica de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte.

O referido Centro de Educação Tecnológica terá como objetivo ministrar o ensino tecnológico, inclusive de nível superior, em áreas de interesse da mesorregião leste potiguar e da microrregião de Macaíba, especialmente, para as atividades de indústria e comércio.

A personalidade jurídica da nova instituição, sua estrutura organizacional e forma de funcionamento serão definidas nos termos da legislação pertinente e de seu estatuto. O patrimônio da entidade será constituído pelos bens e direitos que lhe venham a ser doados pela União, Estados, Municípios e por instituições públicas e particulares, bem como pelos bens e direitos que venha a adquirir.

A implantação do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Gonçalo do Amarante ficará sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União e, ainda, ao disposto na Lei n.º 9.962, de 22 de fevereiro de 2000, que disciplina o regime de emprego público no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Não foram oferecidas emendas à proposição no prazo regimental.

## II - VOTO DO RELATOR

O Município de São Gonçalo do Amarante situa-se na mesorregião leste Potiguar e na microrregião de Macaíba, a 13,27 km de Natal. Sua população está estimada em setenta e sete mil habitantes, segundo dados do IBGE.

Não há no Município oferta de educação profissional e tecnológica. Conforme nos informa a autora da proposição, existem na localidade setenta e cinco estabelecimentos de ensino, sendo quarenta e nove de ensino médio da administração municipal, dez estaduais e dezesseis particulares. Da população total, 78,20% são alfabetizados.

Em relação a seu potencial econômico, é importante registrar que será construído no Município de São Gonçalo do Amarante, em regime de concessão à iniciativa privada, um aeroporto cujo terminal de cargas deverá abrigar uma Zona de Processamento de Exportação – ZPE.

A instalação de um centro federal de educação tecnológica em São Gonçalo do Amarante será de extrema importância para o desenvolvimento econômico e social não só do Município, mas de toda a região em que se situa.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.183, de 2008.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200 \_\_\_\_\_.  


Deputado VICENTINHO

**Relator**

ArquivoTempV.doc

